



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

CNPJ: 18.296.673/0001-04

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

LEI Nº 1171/2025

“Autoriza o Município de Paineiras/MG a celebrar convênio para cessão de servidor público de provimento efetivo ao TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a ceder 01 (um) servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente ao seu quadro de servidores, ao TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro – A cessão será formalizada mediante celebração de Convênio com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mantendo o Município de Paineiras a responsabilidade pelo pagamento dos vencimentos e mais encargos devidos ao servidor.

Parágrafo Segundo – O servidor cedido exercerá suas atribuições de acordo com o horário estabelecido pelo (a) Magistrado (a) da Comarca de Abaeté/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 08 de outubro de 2025.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.105 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o Presente Ato Administrativo. No Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG.

O referido é verdade. Dou-lhe fé.

Paineiras/MG, 08 / 10 / 2025

Servidor(a)